

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

SICE - Inovação Produtiva - Outros Territórios

Finalidades e objetivos

O Aviso de concurso pretende estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação. São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado. As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

Programação

Programa	Programa Regional de Lisboa 2021-2027; Programa Temático Inovação e Transição Digital; Programa Regional do Norte 2021-2027; Programa Regional do Algarve 2021-2027; Programa Regional do Centro 2021-2027; Programa Regional do Alentejo 2021-2027
Prioridade do Programa	1A - Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação; 1A - Inovação e Competitividade; 1A - Norte mais Competitivo; 1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente
Objetivos específicos	RSO1.3 - Crescimento e competitividade das PMEs
Tipologia de ação	RSO1.3-01 - Investimento empresarial produtivo (RSO1.3)
Tipologia de intervenção	RSO1.3-01-01 - Inovação Produtiva
Tipologia de operação	1038 - Investimento Empresarial Produtivo (SI)

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
CENTRO2...	FEDER	35 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	35 000 000,00 €
ALT2030	FEDER	5 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	5 000 000,00 €
COMPETE...	FEDER	200 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	200 000 000,00 €
ALGARVE	FEDER	4 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	4 000 000,00 €
NORTE2030	FEDER	38 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	38 000 000,00 €
LISBOA20...	FEDER	5 000 000,00 €	40,00%		0,00 €	5 000 000,00 €
Total		287 000 000,00 €	-		0,00 €	287 000 000,00 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Norte; Centro; Alentejo; Área Metropolitana de Lisboa; Algarve.

Período de candidaturas

1º Quadrimestre 2025 a 1º Quadrimestre 2026

Observações

Por fases.

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Não

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação).

Ações elegíveis

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias de ação: 1 - A criação de um novo estabelecimento; 2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto: $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$; 3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos; 4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

Tipificação Entidade beneficiária

Privada.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

São suscetíveis de apoio as operações individuais de micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua atual redação, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 6.º e nos n.º 1 e 3 do artigo 22.º do REITD.

Outras observações

-